



**PORTARIA Nº 050, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a partir de 01 de setembro de 2023, o servidor **JOSELINO DE CARVALHO CAVALARO**, admitido em 11/09/1996, Matrícula nº 4183/1, ocupante do cargo de OPERADOR DE RAIOS X do quadro permanente desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos mensais pela integralidade.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS:** o benefício foi concedido com provento mensal INTEGRAL conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 1.320,00
Triênio 8% (Lei Municipal nº 150/1983)	R\$ 316,80
<b>Totalizando .....</b>	<b>R\$ 1.636,80</b>

**(Um mil e seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**

**Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).**

**Publique-se e cumpra-se.**

Sandra Rogéria Jardim Cardozo  
Diretor Presidente

**PUBLICAÇÃO**

Site do Fundo de Prev. do Município de São Fidélis – FPMSF  
Endereço: [www.fpmsf.rj.gov.br](http://www.fpmsf.rj.gov.br)  
Link: Portarias  
SETEMBRO/2022